



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORUMBAÍBA-GO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 01/2015
PREÂMBULO

Processo Administrativo	000457/2015
Órgão Credenciante	Prefeitura Municipal de Corumbáiba - GO
Critério de seleção	Ordem de cadastramento conforme a necessidade
Objeto	Cadastramento de pessoas jurídicas e profissionais da área da saúde, para credenciamento para prestação de serviços à População local para o exercício de 2016.
Regime de execução	Mensal
Local da prestação dos serviços	Sede do município e nos distritos
Fundamento jurídico	Lei nº. 8.666/1993, Resoluções Normativas nº. 017/1998 e nº. 001/2001 do TCM-GO
Fone	(064) 3447-7000; (064) 9279-6421
Site	www.corumbaiba.go.gov.br
e-mail	ines07pm@hotmail.com
Pregoeira	Maria Inês da Silva
Da sessão para o recebimento dos documentos e abertura das propostas	
Local	Sede do Poder Executivo Municipal situada na Rua Simon Bolívar, nº. 58, centro, Corumbáiba-GO.
Período	De 01/12/2015 a 01/12/2016
Hora	Das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00

Corumbáiba - GO, em 01 de dezembro de 2015.

Maria Inês da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

I - DO OBJETO

1.1. Cadastramento de pessoas jurídicas e profissionais da área da saúde, para posterior credenciamento e contratação para prestação de serviços à população local, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos;

II – DO PRAZO E DO LOCAL PARA A SOLICITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

2.1. Os interessados poderão solicitar o cadastramento para o Credenciamento de 01 de dezembro de 2015 até 01º de dezembro de 2016, na sede do Município.

III - DAS ESPECIFICAÇÕES, DO QUANTITATIVO E DOS VALORES

3.1. O Credenciamento visa selecionar pessoas físicas e jurídicas para prestarem serviços nas seguintes áreas de atuação:

Especialidades
BIOLÓGO;
BIOMÉDICO;
ENFERMEIRO (A);
FARMACEUTICO;
FISIOTERAPEUTA;
FONOAUDIÓLOGO;
MÉDICO;
NUTRICIONISTA;
ODONTÓLOGO;
PSICOLÓGO;
TECNICO DE ENFERMAGEM;
TECNICO DE RADIOLOGIA;
VETERINÁRIO.

3.2. Os valores e a jornada de trabalho de cada especialidade será aquela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, e estará disponível no site constante no preâmbulo do presente edital.

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas e pessoas físicas que possuam a devida inscrição no Conselho competente e que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital;

4.2. A participação neste procedimento implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste edital e seus anexos e leis aplicáveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁIBA
Estado de Goiás

4.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório com prazo máximo 90 (noventa) dias anteriores à entrega ou por integrante da Comissão Permanente de Licitação do órgão Credenciante;

V - DA INSCRIÇÃO E DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO

5.1. Para habilitar-se ao credenciamento, os profissionais interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

5.1.1. Para pessoa física:

5.1.1. Ficha de inscrição, em 02 (duas) vias, solicitando inscrição para o credenciamento, conforme o modelo constante no anexo I e declaração anexo II;

5.1.2. Cópia da Carteira de Identidade, ou outro documento oficial com foto;

5.1.3. Cópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física;

5.1.4. Cópia de comprovante de endereço com no máximo três meses;

5.1.5. Certidão negativa de débitos municipais do Município do domicílio do profissional;

5.1.6. Certidão negativa de débitos Estaduais da Unidade da Federação do profissional;

5.1.7. Certidão negativa de débitos Federais;

5.1.8. Certidão de quitação eleitoral;

5.1.9. Cópia de identidade profissional onde conste o número de inscrição da entidade profissional da respectiva área de atuação;

5.1.10. Comprovante de inscrição junto ao INSS (Instituto Nacional da Seguridade Social) NIT/PASEP/PIS;

5.1.12. Certidão negativa de processo junto ao Conselho de ética do respectivo Conselho Regional;

5.1.13. Curriculum vitae, devendo constar endereços e telefones atuais;

5.1.14. Para os homens cópia do Certificado de Reservista;

5.1.2. Para pessoa jurídica:

5.1.2.1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

5.1.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e suas alterações ou ato consolidado;

5.1.2.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no item 5.1.2.2, deste subitem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

5.1.2.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

5.1.2.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão do CNPJ);

5.1.2.6. Certidão negativa de débitos municipais do Município da sede da pessoa jurídica;

5.1.2.7. Certidão negativa de débitos estaduais da unidade da Federação ou documento equivalente da sede da pessoa jurídica;

5.1.2.8. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união (certidão conjunta);

5.1.2.9. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.1.2.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

5.1.2.11. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida até trinta dias antes de sua apresentação;

5.1.2.12. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme modelo constante no anexo IV;

5.1.2.13. Cópia do Alvará de funcionamento em vigor;

5.1.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VI - DO VALOR ESTIMADO PARA AS CONTRATAÇÕES

6.1. O valor estimado total do presente credenciamento é de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx).

VII - DO CONTRATO

7.1. O profissional, cujo credenciamento for deferido, **terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para assinar o contrato;

7.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo profissional durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, e aceito pelo Município

7.2. As condições contratuais constam no anexo II;

7.3. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará à aplicação da penalidade de suspensão temporária para participar de licitação pelo prazo de 12 (doze) meses além de multa no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

VIII - DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

8.1. Os pagamentos serão realizados até o 10º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços mediante transferência bancária ou cheque nominal.

8.2. Os prazos de pagamento a que se refere o item anterior, para pessoas jurídicas terão início após a emissão da nota fiscal correspondente à prestação dos serviços.

IX - DO REAJUSTE

9.1. Os preços são irrevogáveis durante a vigência do contrato;

9.2. Após o encerramento do contrato, e em caso de interesse mútuo para prorrogação poderá haver reajuste, aplicando-se nesse caso os índices do INPC;

X - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

10.1. O contrato poderá ter vigência até 31/12/2016, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/1993, no caso de mútuo interesse.

XI - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. As despesas decorrentes deste procedimento, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

10.302.0014.2.301.3.3.90.36-06;

10.302.0014.2.301.3.3.90.39-50;

10.302.0014.2.301.3.3.90.36-06;

10.302.0014.2.301.3.3.90.36-30;

10.302.0014.2.301.3.3.90.36-06.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. As sanções cabíveis serão aplicadas de acordo com o disposto nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá o CONTRATANTE, garantida prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa de até 50% (cinquenta por cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

XII - DA SELEÇÃO DOS CREDENCIANTES

13.1. No decorrer do ano, visando o atendimento das necessidades da coletividade e devido à inviabilidade de competição, o Fundo de Saúde Municipal, Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social - GO., e Secretaria Municipal de Educação, selecionarão e convocarão dentre os cadastrados os que primeiro se habilitarem/cadastrarem, notadamente àqueles em que exercerem as atividades da qual a mesma necessite;

13.2. Após a convocação e entrega da documentação solicitada atualizada, o Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social - GO., e Secretaria Municipal de Educação, formalizarão o credenciamento dos profissionais, facultando-lhe o aumento na quantidade de vagas, bem como, a diminuição ou extinção delas;

XIV - DA FORMAÇÃO DO BANCO DE DADOS E DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Preenchido o quantitativo de profissionais contratados por categoria e especialidades, o FMS, Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social - GO., e Secretaria Municipal de Educação comporão o cadastro reserva com a formação do banco de dados compostos pelos interessados cadastrados;

14.2. Por quaisquer razões o proponente classificado que não se apresentar em tempo hábil para celebração do contrato ou desistir do credenciamento, o FMS, Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social - GO., e Secretaria Municipal de Educação recorrerão ao cadastro de reserva e convocará o próximo classificado da categoria afim para firmar contrato;

14.3. Na necessidade de ampliação dos serviços o FMS, Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social - GO., e Secretaria Municipal de Educação poderão recorrer ao cadastro reserva e convocar, o próximo classificado da categoria afim;

XV - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

15.1. Finda a fase de classificação, o FMS, Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social - GO., e Secretaria Municipal de Educação darão publicidade ao ato com a divulgação dos classificados por categoria profissional e especialidades, em lista própria, no site indicado no preâmbulo deste edital e no placar da Prefeitura.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

16.1. As normas disciplinadoras deste procedimento serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

16.2. Os casos omissos do presente procedimento serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação;

16.3. Integram o presente edital:

Anexo I – Ficha de inscrição para solicitação de credenciamento;

Anexo II – Modelo de declaração;

Anexo III – Minuta contratual;

Anexo IV – Modelo de declaração que não emprega menor;

16.4. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Corumbáiba-GO;

16.5. É facultado ao FMS, Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social - GO., e Secretaria Municipal de Educação ou à Comissão Permanente de Licitação, **em qualquer fase do presente procedimento**, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

16.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Licitação, sob pena de desclassificação/inabilitação;

16.7. As decisões referentes a este processo poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site do órgão licitante ou no placar de divulgação dos atos do Poder Executivo;

Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Corumbáiba - GO, em 01 de dezembro de 2015.

Maria Inês da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

ANEXO - I
CRENCIAMENTO Nº.01/2015
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE CRENCIAMENTO PESSOA FÍSICA

Nome:			
RG	CPF	Data De Nascimento ____/____/____	
Sexo MASC () FEM ()	Estado civil	Naturalidade	UF
Endereço			
Cidade/ UF		CEP	
Telefone () _____ - _____		Celular () _____ - _____	
Função Pleiteada:			
Declaro verdadeiras as informações acima e concordo com as disposições constantes no Edital de Credenciamento nº. 01/2015			
Corumbaíba-GO, ____ de _____ de 2015.			
Assinatura do Candidato Nome do Candidato			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

ANEXO - I
CRENCIAMENTO Nº. 01/2015
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE CRENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço:			
Fone:			
Cidade/GO:		CEP	
Dados do representante para assinatura do contrato			
Nome:			
RG	CPF	Estado civil	
Sexo	Sócio ()	Naturalidade	UF
MASC () FEM ()	Procurador ()		
Área Pleiteada:			
Declaro verdadeiras as informações acima e concordo com as disposições constantes no Edital de Credenciamento nº. 01/2015			
Corumbáiba-GO, _____ de _____ de 2015.			
Assinatura do Representante Nome e CNPJ da empresa			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

ANEXO - II
CRENCIAMENTO Nº. 01/2015
MODELO DE DECLARAÇÃO

Exmo. Sr.
ROMÁRIO VIEIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal
CORUMBAÍBA - GO

Ref: Edital de Credenciamento de Prestadores de Serviços da Área de Saúde nº. 01/2015

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no edital de credenciamento para prestação de Serviços na Área de Saúde nº. 001/2015 e, especialmente, destacar que nunca sofri qualquer penalidade no exercício ou em virtude do exercício profissional. Declaro que conheço os valores apresentados na tabela de honorários fixada e aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Corumbáiba - GO.

() Declaro que não ocupo nenhum outro cargo público ou função pública;

() Declaro que ocupo outro cargo ou função pública, mas com compatibilidade de horário.

Declaro expressamente minha concordância com todas as condições apresentadas no edital e ciência, especialmente, de que meu pedido de credenciamento poderá ser indeferido ou deferido, segundo a avaliação da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Corumbáiba-GO.

Corumbáiba, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do Candidato
Nome do Candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

ANEXO - III
CRENCIAMENTO Nº. 01/2015
MINUTA DE CONTRATO DE CRENCIAMENTO Nº _____/2016

AS PARTES ABAIXO IDENTIFICADAS TÊM, ENTRE SI, JUSTAS E ACERTADO OS TERMOS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE SE REGERÁ PELAS NORMAS E PRINCÍPIOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO, PELO EDITAL DE CRENCIAMENTO Nº. 01/2015, PELA LEI 8.666/1993 E PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

DAS PARTES

CONTRATANTE: (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORUMBAÍBA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CORUMBAÍBA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBAIBA) - (QUALIFICAÇÃO) doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**;

CONTRATADO:, portador da Cédula de Identidade nº, inscrito no CPF n., doravante denominado **CONTRATADO**;

DA FUNDAMENTAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente ajuste é decorre de procedimento de inexigibilidade de licitação, decorrente do credenciamento nº 01/2015, referente ao processo administrativo nº. 000457/2015, estando às partes vinculadas ao edital, cuja execução, e especialmente os casos omissos, estão sujeitos às normas do direito privado 8.666/1993, cujos termos são irrevogáveis, bem como, as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O CRENCIADO, como profissional liberal, de forma autônoma, prestará os serviços de _____.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pelos serviços contratados o presente termo terá o valor global estimado de R\$ _____ (_____), divididos em doze parcelas mensais que serão pagas até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente à prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CARGA HORÁRIA

3.1. O CRENCIADO fica obrigado a executar os serviços credenciados na cláusula primeira, com carga horária de _____ horas semanais, conforme determinação do CRENCIANTE.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1. O presente termo terá sua vigência com início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado em caso de mútuo interesse, conforme estabelecido na cláusula décima deste termo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas de que trata o presente instrumento correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SEXTA: DA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E DO REGISTRO

6.1. Compete ao CREDENCIADO, e sob a sua responsabilidade e fé, admitida a veracidade ideológica documental, a exibição da documentação formal probatória de sua habilitação e registro para exercício profissional, bem como, o Curriculum Vitae, no que dispuser a Lei vigente aplicável a matéria, conferindo ao CREDENCIANTE, o encaminhamento ao Tribunal de Contas dos Municípios para o obrigatório registro e demais fins de mister.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1. São obrigações do Credenciante:

7.1.1. Fiscalizar a execução dos serviços prestados, averiguando a qualidade;

7.1.2. Efetuar o pagamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente à prestação dos serviços;

7.1.3. Poderá o CREDENCIANTE sustar o pagamento, nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações do CREDENCIADO para com a CREDENCIANTE;

b) faltas sem justificativas;

7.2. São Obrigações do Credenciado:

7.2.1. Prestar serviços conforme cargo descrito, na lotação determinada pela CREDENCIANTE;

7.2.2. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CREDENCIANTE, salvo nos atos de conduta profissional;

CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. O presente instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, nas normas do direito público e, no que couber, as normas da Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

9.1. Configuram motivos para rescisão do contrato as razões descritas no artigo 78, inciso I a XVIII da Lei nº. 8.666/1993 e também poderá ser:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, (observado o disposto no art. 80 da citada lei);
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação;

9.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS ALTERAÇÕES, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE

10.1. Qualquer modificação de forma, qualidade e quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pela Administração Pública ou por acordo das partes nos casos previstos no artigo 65, I e II, da Lei nº 8.666./93, observado o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido dispositivo legal;

10.2. A vigência do contrato poderá ser prorrogada por acordo entre as partes, devendo, contudo, ser justificada e previamente autorizada pelo ordenador das despesas, contudo sendo limitada a 60 (sessenta) meses;

10.3. Toda alteração ou prorrogação deverá ser procedida por termo aditivo atendido ao disposto nos artigos. 57 e 65 da Lei nº. 8.666, de 21 de 1993.

10.4. Em caso de prorrogação poderá haver reajuste, aplicando-se nesse caso os índices do INPC;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS MULTAS E DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/1993 o Credenciado poderá incorrer na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do presente instrumento, por descumprimento de qualquer cláusula ou condição ora ajustada.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, além da aplicação da multa, poderá a CREDENCIANTE, garantida prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicar as seguintes sanções ao CREDENCIADO:

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de credenciar com a CREDENCIANTE em função da natureza e da gravidade da falta cometida, sendo:

- a) Por 6 (seis) meses - quando a credenciante recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

b) Por 1 (um) ano - quando a credenciada prestar serviço de qualidade inferior ou diferente das especificações contidas no contrato;

c) Por até 2 (dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos à CREDENCIANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DA NATUREZA

12.1. O presente credenciamento tem a natureza de prestação de serviços com remuneração a título de honorários, não constituindo vínculo empregatício nem qualquer outra relação trabalhista, que não a de realização de serviços profissionais, regulados por legislação própria, fora das cláusulas da C.L.T., como também, e de consequência, desobrigado o CREDENCIANTE de qualquer ônus decorrentes do sistema trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DO FORO

13.1. Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessários no decorrer da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Corumbáiba-GO;

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. E, por estarem justos e contratados, fazem lavrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, afim de que surta os efeitos necessários em Lei, na presença de duas testemunhas idôneas.

Corumbáiba-GO, ____ de ____ de 2015.

CREDENCIANTE

Contratante

Credenciado

Contratado

Testemunhas:

Assinatura

Nome _____

CPF _____

Assinatura

Nome _____

CPF _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

ANEXO - IV
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 01/2015
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a)
_____, portador do Documento de
Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____
_____ **DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). (*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima*)

Local e data

Nome da licitante, assinatura e CNPJ